



# Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local

www.stal.pt

Rua D. Luís I, 20F 1249-126 Lisboa • Telef: 351.210958400 — Fax: 351.210958469 • E-mail: stal.nacional@stal.pt

Ex.<sup>mos</sup> Senhores  
- Primeiro-Ministro  
- Ministro do Estado e das Finanças  
- Ministro da Administração Interna  
- Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social  
- Secretário de Estado da Administração Local  
- Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna  
- Secretário Estado da Protecção Civil  
Presidentes de:  
- Câmara Municipal de Viseu  
- Associação Nacional dos Municípios Portugueses

Of. nº 456/C

Data: 27.04.2011

Assunto: Aviso prévio de Greve

STAL, Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local, vem, ao abrigo do art. 392.º e seguintes do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP), comunicar que promove uma Greve ao trabalho extraordinário nos Bombeiros Municipais de Viseu, a efectuar, nos termos abaixo indicados, a partir de dia 13 de Maio de 2011, abrangendo todos os trabalhadores desse corpo de bombeiros detido e mantido na dependência da Câmara Municipal de Viseu inseridos na carreira de Bombeiro Municipal, nos termos do disposto no Decreto-Lei 106/2002, de 13 de Abril.

Esta greve tem por objectivos lutar:

1. Contra a decisão do não pagamento das horas de trabalho extraordinário realizadas no ano de 2010, nomeadamente durante o período de Verão, a requerimento do Comandante do corpo de bombeiros municipais de Viseu e posteriormente não autorizadas pelo Vereador responsável pela Protecção Civil no município.

Face ao exposto, os trabalhadores abrangidos pelo presente pré-aviso, entrarão em greve ao trabalho extraordinário a partir das 0 horas do dia 13 de Maio de 2011 até à resolução desta situação pela Câmara Municipal de Viseu, pelo que a adesão dos trabalhadores, processar-se-á durante a totalidade desse período ou apenas durante o tempo que entenderem, consoante a vontade que nesse sentido manifestarem.

Para efeitos do disposto no art. 396.º, n.º 3, do citado RCTFP, informa-se que, sendo esta greve uma greve ao trabalho extraordinário e tendo em conta o disposto no artigo 25º do Decreto-Lei 106/2002, de 13 de Abril, propõe-se a título de serviços mínimos a não afectação de quaisquer trabalhadores para este efeito, salvo activação do Plano Municipal de Emergência ou sendo declarada situação de catástrofe, em qualquer dos casos, nos termos definidos na legislação aplicável, casos em que, as entidades competentes por declarar qualquer das supra referidas situações, indicarão o número de trabalhadores necessários para acorrerem às mesmas.

Relativamente à segurança e manutenção de instalações a que também se refere o mencionado art. 396.º, n.º 3 do RCTFP, propõe-se a não afectação de trabalhadores a este respeito, porquanto os trabalhadores continuarão a prestar os seus períodos normais de trabalho, que, abrangendo as 24 horas de cada um dos dias do período de duração desta Greve não alteram em nada o normal funcionamento do corpo de Bombeiros Municipais de Viseu, pelo que não se verificará qualquer perigo acrescido para a segurança e manutenção do equipamento e instalações.

Assim, informa-se que os referidos trabalhadores se encontram em greve, tal como acima indicado, se outro motivo não declararem expressamente.

Com os melhores cumprimentos,  
A Direcção Nacional do STAL